

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021
PROCESSO Nº23505.000763/2022-99**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022
CONTRATO 90/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO
FIRMADO PELO INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS SANTOS
DUMONT AO CONTRATO 056/2021,
QUE TEM COMO CONTRATANTE A
EMPRESA **SURICATE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont**, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo diretor geral, sr. Benedito Zomirio de Carvalho, nomeado pela Portaria nº522, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, apostila o contrato 90/2022 através do Termo de Apostilamento 01/2022, em fase à empresa **Suricate Serviços Terceirizados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.055.277/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações subsequentes sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

1.1 – O objeto do presente instrumento é a repactuação do contrato em epígrafe, devido a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria 2022/2022, registrada sob o nº MG000729/2022, do serviço de vigia prestado no IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor total de **R\$ 266.645,52 (Duzentos e seiscentos e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

2.1.1– O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 7.406,82 (Sete mil, quatrocentos e**

seis reais e oitenta e dois centavos) a partir de 19 de novembro de 2022, até o final da vigência contratual ou até que nova alteração seja feita, conforme cláusula primeira da CCT 2022/2022, registrada sob o nº MG000729/2022.

2.2 - O aumento é comprovado a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição e da tabela abaixo:

CRONOGRAMA CONTRATO N°90/2022	
CONTRATO INICIAL	
NOV 22 (12 dias)	R\$ 2.699,58
DEZ 22 A OUT 25 (35 meses)	R\$ 236.213,60
NOV 25 (18 dias)	R\$ 4.049,38
TOTAL	R\$ 242.962,56
REPACTUAÇÃO 2022	
NOV 22 (12 dias)	R\$ 2.962,73
DEZ 22 A OUT 25 (35 meses)	R\$ 259.238,70
NOV 25 (18 dias)	R\$ 4.444,09
TOTAL	R\$ 266.645,52
Diferença	R\$ 263,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente desse Termo de Apostilamento correrá por conta:

UGR: 155522

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170742

Natureza de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

Conforme as nota de empenho número 2022NE000048, anexa ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe, devendo CONTRATADA aditar o valor da garantia contratual para o total de R\$13.332,27 (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

4.1.1 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº05, de 25 de maio de 2017 e IN07 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 090/2022, permanecem válidas e inalteradas.

E assim, é firmado o presente Termo de Apostilamento, para um só efeito.

Santos Dumont, 06 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 BENEDITO ZOMIRIO DE CARVALHO
Data: 08/12/2022 14:52:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Benedito Zomirio de Carvalho
Portaria nº 522, de 17 de maio de 2021

Diretor Geral

IF Sudeste de MG– Campus Santos Dumont